



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

LEI Nº 1.078, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para abastecimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 109.057,10, (Cento e nove mil, cinquenta e sete reais e dez centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.003.10.303.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.303.0015.1.212.	FES-RO - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB (74.820-X)	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 26.320.0000 - Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores		R\$ 100.000,00
Fonte: 25.000.0000: Rec. Exerc. Ant. - Contrapartida Convênios Estaduais		9.057,10
Total da Suplementação		R\$ 109.057,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal (CNES nº 7177739), Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720) e Farmácia Básica (CNES nº 7715242).

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 9.057,10**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 74.820-X

R\$ 100.000,00 em 05/07/2022

